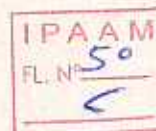


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 226/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Hideto Yasuda - Centro Comercial Parque das Flores

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Minas Gerais, nº 10, Conjunto Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 193.869.072-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98802-4463

FAX: (92) 98236-9405

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313

PROCESSO Nº: 1669.2019

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Minas Gerais, nº 10, Conjunto Parque das Laranjeiras, Flores, nas coordenadas geográficas: P1: -60°0'38,75" W e 3°3'57,32" S; P2: -60°0'38,38" W e 3°3'57,65" S; P3: -60°0'39,63" W e 3°3'59,13" S; P4: -60°0'40,76" W e 3°3'58,16" S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, do complexo comercial denominado “Centro Comercial Parque das Flores”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio


PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 09 SET 2019


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 226/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1669.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
9. Manter os níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 01/90 e demais normas pertinentes.
10. Executar o monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundo da ETE, devendo ser avaliadas as amostras coletadas na saída do sistema, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos serem encaminhados **semestralmente** a este Instituto para análise. Sugere-se no mínimo os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (em suspensão, dissolvidos, sedimentáveis, voláteis, fixos, totais), nitrogênio total, nitrato, nitritos, sulfetos, sulfato, fosfatos, coliforme termotolerantes e coliformes termotolerantes totais**.
11. Quando da solicitação de renovação da Licença Ambiental, apresentar ao IPAAM Certificado de destinação final do lodo da ETE.
12. Apresentar semestralmente comprovante de manutenção/limpeza do sistema.
13. Realizar manutenção periódica recomendada pelo fabricante, em conformidade com memorial descritivo do Sistema de Tratamento (ETE), condensadores de ar e compressores, câmara de refrigeração, assim como qualquer equipamento que possa ocasionar interferência ao meio ambiente.
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade, (Modelo IPAAM).
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.
 - c) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA no prazo de 90 dias.
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB